PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 25/2009
Data: 04 de dezembro de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias, por anulações, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÕES:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2.006.000 DIÁRIA PARA SERVIDORES E VEREADORES

3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS (FR 0100).....R$ 10.000,00

01.031.0001.2.007.000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES

3.1.20.00.00.00.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (FR 0100).....R$ 6.142,50

3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS (FR 0100).....R$ 733,35

01.031.0001.2.012.000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS (FR 0100).....R$ 11.500,00

Total da Suplementação.....R$ 28.375,85

ANULAÇÕES:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

01.031.0001.2.002.000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS (FR 0100).....R$ 172,65

01.031.0001.2.008.000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES

3.1.20.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (FR 0100).....R$ 4.000,00

3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS (FR 0100).....R$ 5.700,00

3.1.91.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (FR 0100).....R$ 6.600,00

01.031.0001.2.013.000 QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS (FR 0100).....R$ 1.196,00

01.031.0001.1.005.000 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS (FR0100).....R$ 10.707,20

Total da Anulação.....R$ 28.375,85

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 04 de dezembro de 2009.

MESA DIRETORA

Joarez Antonio Santin Presidente	Daniel Silvano Weber Vice-Presidente	Marcelo Antônio Tessaro 1º secretário

PARECER CONTÁBIL DO PROJETO DE LEI Nº. 25/2009

Solicitação de remanejamento de dotações orçamentárias para a unidade Câmara Municipal de Vereadores.

O remanejamento se faz necessário para atender às necessidades do Poder Legislativo a fim de cumprir com as exigências legais previstas na Lei Ordinária nº. 213/2008, que estima e receita e fixa a despesa para o exercício de 2009 do município de Itapoá

As alterações solicitadas neste projeto de lei, estão previstas nas ações contidas no PPA 2006-2009.

A Fonte de Recursos utilizada na abertura de crédito suplementar é a mesma utilizada na anulação das dotações: fonte 0100 – Recursos Ordinários.

O projeto de lei atende o art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64.

José Márcio Ramalho
Contador CRC-SC 17.014